

Ofício nº. 645/2022

Jequié – BA, 21 de Novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 043/2022 – “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPT A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=presencial,  
ch=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.11.21 12:34:59 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=

**MENSAGEM N º 043/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 043/2022** que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.203, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2022.

A autorização solicitada objetiva primordialmente o reforço das dotações orçamentárias de execução das despesas de pessoal e encargos do município que se encontram sem o saldo necessário para o custeio das despesas com a remuneração do funcionalismo público e dos encargos advindo deste, até o final do exercício de 2022.

Além da cobertura primordial da folha de pagamento, o limite adicional ora solicitado permitirá que o município continue executando as suas ações de manutenção de políticas públicas voltadas ao bem estar dos municíipes Jequieenses, tais como: Infraestrutura urbana, conservação de vias públicas, custeio do consórcio público de saúde, manutenção das atividades administrativas, dentre tantas outras.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na implementação destas alterações.

Cordialmente,

**Gabinete do Prefeito de Jequié, 21 de Novembro de 2022.**

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=

**ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.11.21 12:35:18  
-03'00'

**Câmara Municipal de Jequié**  
**PROVADO**  
**Unanimidade**  
Votos Contra: \_\_\_\_\_ Votos a Favor \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões em: **06/11/2022**  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**  


**PROJETO DE LEI N°043- DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

89

**Câmara Municipal de Jequié** **ADICIONAL** **SUPLEMENTAR** **AO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS".**  
À Comissão de JusPto, Finanças  
Para os devidos fins.

Sala das Sessões em **22/11/2022**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente mediante utilização dos seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 100% do excesso efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964.

II – provenientes de superávit financeiro até o limite de 100% do valor efetivamente apurado nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 21 de Novembro de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

**ZENILDO  
BRANDÃO  
SANTANA:9  
1733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial; cne=ZENILDO  
BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.11.21 12:35:38  
-03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA  
Despacho  
Ao Vereador Joaquim para relatar.  
Sala das Comissões em 23 de 11 de 2022.  
Albino